ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO 920 /2017

PROTOCOLADO SOB Nº 1528/2017

OF 518

EM 29/03/2017

		ATA
ACEITO EM 03/04	/2017	9743
APROVADO EM 18/04	/2017	9752
REJEITADO EM /	/2017	
ARQUIVO		

Requer Urgência

14

O Vereador abaixo assinado, depois de ouvida a Casa, na forma regimental, indica ao Executivo Municipal através da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade, para que sejam anistiadas as multas efetuadas por essa secretaria, na figura dos Agentes de Trânsito, aos condutores de veículos estacionados na Rua 1º de maio, no sábado, 11 de março desse ano, durante a partida de futebol, no Estádio Aldo Dapuzzo, entre São Paulo e Ypiranga, pelo Campeonato Gaúcho.

A solicitação justifica-se, uma vez que não existem placas de sinalização no lugar onde foram efetuadas as multas e também porque não houve uma pré-comunicação pública por parte dessa secretaria.

Sala das sessões, 29 de março de 2017.

Vereador Jair Rizzo
Líder da Bancada do PSB

VISTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2603
12 / 07 / 2017
RUBRICA | FOLHAS

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

MENSAGEM/411

Rio Grande, 07 de julho de 2017.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício n°518 /17, Ind920 /17, em atendimento à proposição do Vereador Jair Rizzo, solicitando a Vossa Excelência, através da Secretaria de Município competente, para que sejam anistiadas as multas efetuadas por essa Secretaria, na figura dos Agentes de Trânsito, aos condutores de veículos estacionados na Rua 1º de maio, no sábado, 11 de março desse ano, durante a partida de futebol, no Estádio Aldo Dapuzzo, entre São Paulo e Ypiranga, pelo Campeonato Gaúcho, vimos informar que conforme manifestação da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade não há previsão legal do instituto da "anistia" para infrações de trânsito. Os autuados que se julgarem prejudicados, poderão no prazo legal estabelecido no auto de infração, encaminhar justificativa ou recurso contra o auto de infração de transito, nos termos da Lei.

Respeitosamente,

PAULO RENATO MATTOS GOMES
Prefeito Municipal em Exercício

À sua Excelência o Senhor
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

MCA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!